



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-021FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032.2018.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSFS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A SOBRA DE RECURSO DA PROPOSTA 09647.690000/1160-03 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** acima identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2018.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail paudarcolicitacao@gmail.com, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



EDITAL

Pregão Presencial nº 9/2018-021FMS

PROCESSO Nº 032.2018.01

A(O) Fundo Municipal de Saúde, por seu pregoeiro designado o Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA, instituído pela Portaria n.º 008/2018-GPM/PD, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Av. Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA).

DIA: 29 de agosto de 2018.

HORÁRIO: 09h00m (Nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.ioepa.gov.br.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.ioepa.gov.br, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;

6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**

7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** - órgão licitador;

7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;

7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

7.6 Contratada - Empresa que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.7 Contratante(s) - MUNICIPAL DE SAUDE.

7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Contratada - Empresa que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.7 Contratante - MUNICIPAL DE SAUDE.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSFS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A SOBRA DE RECURSO DA PROPOSTA 09647.690000/1160-03 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**
- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site <http://paudarco.pa.gov.br/portal/>, na A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, no horário de 08h00min às 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

15.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) MUNICIPAL DE SAUDE, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5 - Encaminhar a autoridade superior da(a) MUNICIPAL DE SAUDE, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato.
19. À Autoridade superior da(a) MUNICIPAL DE SAUDE caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
- 19.3 Promover a celebração do Contrato correspondente a este Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da(a) MUNICIPAL DE SAUDE.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 **Entende-se por “documentos credenciais”:**

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

A)Etiqueta do Envelope 01 - PROPOSTA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-021FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

B)Etiqueta do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-021FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;

31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;

31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os objetos deverá estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, localizado na Cidade de Pau D'Arco.

40.1 O prazo do fornecimento do objeto será de 05 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura do Contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação

53.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53.2 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por Item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:

55.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para a contratação dos produtos;

55.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

55.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;

55.4 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

56. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

57. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do item, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativas à Qualificação Técnica:

- a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente.

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRP - Certificado de Regularidade do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO

LG (Liquidez Geral) = _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG (Solvência Geral) = _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



LC (Liquidez Circulante) = _____

PASSIVO CIRCULANTE

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
- 60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
 - a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 Julgamento das propostas;

65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Avenida Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso, Pau D'Arco-PA;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A(O) prestação/ fornecimento dos produtos/ serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

74. A Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

75. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

76. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



78. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. A minuta do contrato que será firmado entre a Contratada e a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

79.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

80. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

81. O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará ou Imprensa Nacional, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E DA LICITANTE VENCEDORA

82. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

82.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

82.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

82.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

82.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

82.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

83. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



83.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

83.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

83.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

83.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

83.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

83.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

83.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

83.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

83.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;

83.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

84. À licitante vencedora caberá, ainda:

84.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

86.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS durante a vigência do contrato;

86.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

87. Durante a vigência do contrato, o fornecimento do veículo será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

88. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento veículo mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

89. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

90. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

91. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do veículo, o servidor devidamente designado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

92. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do veículo e atividades correlatas, da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

93. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

94. objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2018 Atividade 1717.103010005.2.066 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

DO PAGAMENTO

95. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente,

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

95.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

95.2 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

95.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

95.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

96. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DAS PENALIDADES

97. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

98. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

98.1 Advertência;

98.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

98.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

99. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

99.1 Deixar de assinar o contrato;

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 99.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 99.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 99.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 99.5 Fizer declaração falsa;
- 99.6 Cometer fraude fiscal;
- 99.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
100. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
101. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 98 a 99.
102. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

103. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
104. A rescisão do contrato poderá ser:
- 104.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 104.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; ou
- 104.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
105. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 106.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



106. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

106.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido **protocolado no serviço de Protocolo e Expedição**, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento.

107. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

108. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

109. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

110. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

111. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, das 08h00minh às 11h30min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

112. A critério da Administração poderá o presente pregão.

112.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

112.2 Ser revogado, a juízo da Administração d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

112.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

113. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

113.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



113.2 A nulidade do procedimento licitatório induz ao contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

113.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

114. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 12 e 14 (Declaração de Habilitação;
- ANEXO V - Modelos de documentos exigidos nas Condições 59 subitem 59.3 "a" (Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão);
- ANEXO VI - Modelo de declaração que não existe fatos supervenientes e impeditivo de habilitação;
- ANEXO VII - Modelos de documentos exigidos nas Condições 59 subitem 59.1 "e" (Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal);
- ANEXO VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO X - Minuta do Contrato.

DO FORO

115. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pau D'Arco - Pará, 13 de Agosto de 2018.

VALDEJANIO SANTOS SILVA

Pregoeiro

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Portaria 008/2018-GPM/PD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM: 032.2018.01

PREGÃO PRESENCIAL: 9/2018-021FMS

A (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º FELIPE BARTOLI MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 5507389 PC-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 882.000.942-00, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

- 1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSFS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A SOBRA DE RECURSO DA PROPOSTA 09647.690000/1160-03 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**, conforme quantidades constante no anexo do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de melhorar o atendimento à saúde no município.

3 - META FISICA

- 3.1. Aquisição de matérias permanente.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 4.1. O(s) produto(s)/ serviço(s) a ser(em) adquirido(s)/ executado(s), deverá estar de acordo do anexo II, parte integrante desse Termo.

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços foram definidos pela Os preços foram definidos pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



6 - EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS IMPLEMENTOS

6.1. Os Bens/ Produtos ou serviços serão solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os implementos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6.5. O Prefeito Municipal, nomeará uma comissão para o recebimento dos implementos agrícolas.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a aquisição do Trator inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12. 1. Permitir acesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega do(s) Bens/ Produto ou Serviços.

12.2. Impedir que terceiros forneçam o(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desses termos;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.5. Solicitar a troca do(s) Bens/ Produto ou Serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.6. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento/ prestação expedida pelo departamento de compras, o fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desta licitação.

12.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento/ prestação do(s) Bens/ Produto ou Serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso;

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços, sem qualquer ônus para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços fornecido/ executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega/ execução do(s) Bens/ Produto ou Serviços.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel fornecimento/ execução do(s) Bens/ Produto ou Serviços no prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

13.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente a administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução/fornecimentos do(s) Bens/ Produto ou Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

13.12. Responder ainda por qualquer danos causados diretamente a bens de prioridade da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregado durante a execução/fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços;

13.13. Efetuar a entrega/ execução d(o) Bens/ Produto ou Serviços objeto da autorização de execução/ fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços, de acordo com a necessidade e interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços/compras, expedida pelo Departamento de Compras da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

13.14. Manter durante toda a(o) fornecimento/ execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os Bens/ Produto ou Serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 - PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de fornecimento/ execução, fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 - DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para execução total dos objetos é de R\$ 10.000,00 (dez mil trezentos).

18 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Exercício 2018 Atividade 1717.103010005.2.066 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

19.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



19.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Aprovo o Termo de Referência

FELIPE BARTOLI MACHADO
Gestor do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PLANILHA DESCRITIVA

Pregão Presencial nº 9/2018-021FMS

Valores Referenciais

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Balança de Digital Balança digital. BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL HBF-514 MEDE NO BRAÇO AO PÉ, TEM 7 INDICADORES DE PARÂMETROS CORPORAIS COMO PESSOCORPORAL, INDECE DE MASSA CORPORAL(IMC), MÚSCULO ESQUELETICO METABOLISMO BASAL, GORDURA VISCERAL E IDADE CORPORAL.	25.00	UNIDADE	300,00	7.500,00
00002	Glicosímetro	5.00	UNIDADE	80,000	400,00
00003	Termómetro digital	7.00	UNIDADE	300,00	2.100
				VALOR TOTAL R\$	10.000,00

Valor total R\$ 10,000,00 (Dez mil reais).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III

Modelo de Planilha de Formação de Preços

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-021FMS- TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.2018.01

Dados a constar na proposta

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Balança de Digital	XXXXX	25	UNIDADE	0,00	0,00
Especificações:						
Valor por extenso:						

Valor Global da Proposta (R\$)	0
Valor global da proposta por extenso:	

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias	
Prazo de entrega	
Local de entrega	
Observações:	

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 - Acrescentar na tabela de preços, valores unitário, e global da proposta por extenso;

3 - A planilha eletrônica(Excel) com os itens para proposta poderá ser retirada junto a Comissão de Licitação.

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão Presencial nº 9/2018-021FMS.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão Presencial nº 9/2018-021FMS, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Condição 59, Subitem 59.1-g)

Pregão Presencial nº 9/2018-021FMS

....., firma, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na cidade de
....., estado do, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato
superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão Presencial nº 9/2018-021FMS que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº 9/2018-021FMS- Processo Administrativo nº. 032.2018.01, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

_____, de de 2018.

Outorgante

OBSERVAÇÕES:

1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.

2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial nº 9/2018-021FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2018.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO E A EMPRESA.....

(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. BOA SORTE, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado pelo Sr.º FELIPE BARTOLI MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 5507389 PC-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 882.000.942-00, residente e domiciliado na Cidade de Pau d'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, CEP: 68.545-000, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a aquisição do presente objeto, conforme estabelecido no Edital 9/2018-021FMS, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 032.2018.01 sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSFS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A SOBRA DE RECURSO DA PROPOSTA 09647.690000/1160-03 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

...Relação dos itens

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os implementos agrícolas serão solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e deverão serem entregues no almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo/ambulância obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - O(A) Gestor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nomeará uma comissão para recebimento dos Bens/Produtos/Serviços .

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irreajustável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 -O pagamento será feito após a entrega do objeto da licitação, mediante um relatório exarado por uma comissão de recebimento nomeada pelo Prefeito Municipal, observando o Termo de referência.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a contar da data da assinatura, até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Exercício 2018 Atividade 1717.103010005.2.066 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF,
Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2018 à ____/____/2018.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'Arco - Pará, em ____ de ____ de 2018.

FELIPE BARTOLI MACHADO
Ordenador do
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 34.671.016/0001-48
AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: _____._____._____/_____-____

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105